



CONGRESSO NACIONAL

MPV-379

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00072

data 04/07/2007	proposição Medida Provisória nº 379, de 2007
--------------------	---

autor DEPUTADO FEDERAL ARNALDO FARIA DE SÁ	nº do prontuário 337
--	-------------------------

1 Supressiva	2 Substitutiva	3 Modificativa	4. XXXX Aditiva	5 Substitutivo global
--------------	----------------	----------------	-----------------	-----------------------

Página 01 / 01	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Modifique-se o artigo 32, CAPUT, da Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passando a vigorar na Medida Provisória em epígrafe, a seguinte redação:

"Art. 32 - Os possuidores e proprietários de armas de fogo não registradas poderão, a qualquer tempo, entregá-las à Polícia Federal, mediante recibo e, presumindo-se a boa-fé, poderão ser indenizados, nos termos do regulamento desta Lei. (NR)"

.....

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda modificativa visa fomentar a entrega da arma de fogo não registrada, a qualquer tempo, sem a limitação temporal prevista na redação do art. 32 da Lei vigente.

Pelo exposto é que pedimos o apoio dos nobres pares.




ARNALDO FARIA DE SÁ
DEPUTADO FEDERAL – SÃO PAULO